

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1847

Altera a subvenção concedida ao Instituto - Histórico e Geográfico de São Vicente.
Processo nº 06396/80.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorada em Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) neste exercício e em Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) a partir do exercício de 1981 a subvenção anual concedida ao Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente, nos termos da Lei 1451 de 23.04.1970.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de agosto de 1980.

KOYU IHA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.